



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Do P.L. nº 111/96 - Autógrafo nº 108/96 - Proc. nº 997/96

Lei nº 3021, de 07 de novembro de 1996

**" Integra como Z3C áreas do loteamento Jardim Celani e
Subdivisão Lúcia Moletta Christini "**

MAURO DE SOUSA PENIDO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do § 5º do artigo 54, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 7º do artigo 66, da Constituição Federal, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Os lotes e glebas situados no Loteamento Jardim Celani e Subdivisão Lúcia Moletta Christini, caracterizados como Z2C pela Lei nº 2979/96, de 16 de julho de 1996 - Uso e Ocupação do Solo Urbano, passam a ser caracterizados como Z3C.

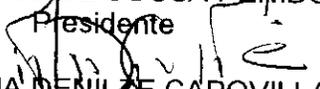
Artigo 2º- O Executivo Municipal através do competente Decreto delimitará a zona referida no artigo anterior, no prazo de sessenta (60) dias da data da publicação da presente Lei.

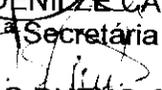
Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

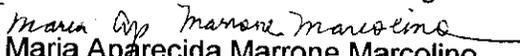
Câmara Municipal de Valinhos, aos 07 de novembro de 1996.


MAURO DE SOUSA PENIDO
Presidente

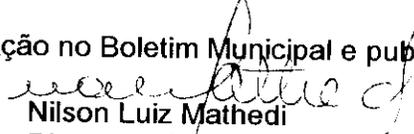

TÂNIA DENILZE CAPOVILLA
1ª Secretária


ANTONIO BUENO CONTI
2º Secretário

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria na forma regulamentar.


Maria Aparecida Marrone Marcolino
Diretora do Departamento Legislativo

Encaminhada para publicação no Boletim Municipal e publicado no local de costume


Nilson Luiz Mathedi
Diretor de Secretaria